Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação dos alunos das unidades escolares do município de Mafra/SC, durante o primeiro semestre do ano letivo de 2027, com recursos provenientes dos convênios estabelecidos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente os convênios PNAF (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Complementar), PNAFAEE (Programa Nacional de Alimentação Familiar Agrícola e Escolar) e PNAEEJA (Programa Nacional de Alimentação Escolar para a Educação de Jovens e Adultos), em conformidade com as Resoluções nº 04/2026/FNDE e nº17/2026/FNDE, mediante processo administrativo de Chamada Pública, por Dispensa de Licitação, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batata inglesa, suja, sem danos, entrega semanal;	10.000	Kg	6,45	64.500,00
2	Cenoura tipo extra, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	4.000	Kg	6,08	24.320,00
3	Repolho verde, s/ danos, c/ aproximadamente 2Kg/unid. , entrega semanal;	3.800	Kg	5,36	20.368,00
4	Tomate verdolengo, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	3.500	Kg	8,43	29.505,00
5	Tomate tipo cereja, s/ danos, emb. 500g, entrega quinzenal;	500	Kg	12,46	6.230,00
6	Cebola em cabeça, s/ danos, saco de 20 Kg, entrega semanal;	2.500	Kg	6,39	15.975,00
7	Abobrinha verde, fresca, s/ danos,	1.000	Kg	5,31	5.310,00

	cx 20 Kg, entrega quinzenal;				
8	Berinjela, fresca, s/ danos, entrega quinzenal	1.000	Kg	6,04	6.040,00
9	Chuchu, fresco, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	2.000	Kg	5,32	10.640,00
10	Beterraba s/ folhas, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	2.000	Kg	5,50	11.000,00
11	Couve-flor, ou brócolis americano, s/ danos, tamanho grande, entrega semanal;	2.000	Un.	6,50	13.000,00
12	Pepino salada s/ danos;	1.000	Kg	6,07	6.070,00
13	Alface crespa e/ou roxa, sem danos, entrega quinzenal;	2.000	Un.	4,11	8.220,00
14	Almeirão tipo pão de açúcar, tam. Médio, s/ danos	1.000	Un.	5,00	5.000,00
15	Salsinha in natura, ótima qualidade. Não deve conter indícios de germinação. Maço entre 100 à 150g, entrega quinzenal;	1.000	Un.	4,27	4.270,00
16	Couve em folhas, sem danos, maço de 8 folhas grandes;	600	Un.	4,59	2.754,00
17	Acelga cabeça fechada, s/danos, unid. aproximadamente 1,5Kg;	800	Un	6,32	5.056,00
18	Aipim descascado, congelado, emb. 1 Kg, embalado em sacos plásticos com rótulo, conforme legislação pertinente a alimentos embalados, entrega quinzenal;	600	Kg	11,25	6.750,00
19	Abóbora cabotiá, e/ou abóbora menina sem danos;	800	Kg	4,68	3.744,00
20	Batata doce qualidade branca e/ou roxa;	800	Kg	5,28	4.224,00
21	Batata salsa, tipo mandioquinha, s/ danos;	800	Kg	10,34	8.272,00
22	Alho em cabeça s/ danos;	60	Kg	31,08	1.864,80
23	Pinhão nativo, maduro, debulhado, s/ danos	1.000	Kg	12,35	12.350,00
24	Milho verde em espiga, tipo milho branco, ou doce, s/ danos, sem excesso de palha	6.500	Un	2,10	13.650,00
25	Banana verdolenga, em pencas, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada ou danificada	6.500	Kg	6,34	41.210,00

	por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência;				
26	Maçã gala, tamanho médio, sem danos;	5.000	Kg	12,20	61.000,00
27	Laranja tipo Navelina, Navelate, Salustina ou Delta Seedless, Pera, tam. médio,sem sementes, s/ danos;	4.000	Kg	7,48	29.920,00
28	Tangerina tipo Satsuma Okitsu, ou tipo Clemelunes, Pokan, Montenigrini, tam. médio, s/ danos	6.000	Kg	7,13	42.780,00
29	Morango, embalagem plástica de 500g ou 1Kg, em bom estado de maturação	600	Kg	36,00	21.600,00
30	Morango maduro congelado, sem cabo, sem adição de qualquer tipo de conservantes, embalado em pacotes de 500g, entrega mensal;	1.400	Pcts	18,04	25.256,00
31	Pitaia, tipo branca, ou rosa, frutos sadios, tamanho entre 250 a 800g/fruto, entrega quinzenal;	300	Kg	28,83	8.649,00
32	Melancia, tamanho padrão de aprox. 8 Kg, maturação avançada, ideal para consumo	4.200	Kg	3,78	15.876,00
33	Caqui tipo fuyu, tam. médio, s/ danos	1.600	Kg	12,04	19.264,00
34	Pera tipo d'água, ou yari, tam. médio, s/ danos	2.200	Kg	12,79	28.138,00
35	Suco de uva integral, extraído de uvas tintas bordô, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, frascos de 1,5 lts. Com registro no Mapa.	500	Fr	22,15	11.075,00
36	Uva cor violácea intensa, cachos em boa aparência com 300 a 450 g/cada, com teor de doçura muito bom	1.000	Kg	15,70	15.700,00
37	Filé de peixe, tipo tilápia, congelado emb. 1Kg	700	Kg	53,42	37.394,00
38	Extrato de tomate, produzido com polpa de tomate e sal, vd 600g	300	Vd	28,61	8.583,00
39	Geléia de frutas – com tampa herméticamente fechada, peso líquido de 700g, sem conservantes, sabores: morango, uva, amora,	500	Vd	30,03	15.015,00

	abóbora e maçã				
40	Mel puro de abelhas, de florada silvestre, emb. 1 Kg, com registro no SIF, ou SIE, ou SIM	150	Kg	36,73	5.509,50
				VALOR GLOBAL	**R$ 676.082,30**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando a relevância da alimentação saudável para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, bem como a necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional nas escolas municipais, torna-se imprescindível a implementação de estratégias que garantam o acesso a alimentos de qualidade. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) desempenha um papel fundamental nesse contexto, não apenas fornecendo refeições balanceadas, mas também incentivando a inclusão de produtos provenientes da agricultura familiar. Nesse sentido, a contratação de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar para abastecer as unidades escolares do município de Mafra se mostra como uma medida estratégica e justificável por diversas razões. Ao priorizar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, fortalece-se a economia local, gerando renda e incentivando o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais da região. A proximidade entre produtor e consumidor também garante a frescura e a qualidade nutricional dos alimentos, contribuindo para uma alimentação mais balanceada e variada. Além disso, a compra direta da agricultura familiar promove a valorização do trabalho do pequeno agricultor, fomentando sua permanência no campo e reduzindo a êxodo rural. Por fim, essa medida está em consonância com os princípios da segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso a alimentos de qualidade, produzidos de forma sustentável e respeitando as especificidades culturais e regionais. Assim, a contratação de produtos alimentícios da agricultura familiar para o PNAE em Mafra não apenas atende às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também promove o desenvolvimento.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra/SC.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão aqueles definidos no Edital de Chamada Pública, de acordo com o estabelecido nas Resoluções nº 04/2026/FNDE e nº17/2026/FNDE do FNDE.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.2. O objeto será fornecido nos seguintes endereços:

- Almoxarifado Alimentação Escolar: Av. Cel José Severiano Maia, 441 – Centro;
- EMEF Ignez Grein Peters: Rua Principal do Bairro São Lourenço;
- EMEF Paulo Mass: Rua Vital Brasil, 1.608 – Bairro Amola Flecha;
- CEMMA: Rua Madre Inês – Bairro Alto de Mafra;
- EMEB General Osório: Estrada Dona Francisca – Bairro Campo da Lança;
- CEM Comecinho de Vida: Rua Nicolau Bley Neto – Bairro do Passo;
- CEM Beija-Flor: Av. das Rosas – Vila das Flores;
- Escola Agrícola Pref. José S. Fillho: Fazenda do Potreiro;
- EMEB Mário de Oliveira Goeldner;
- CEIM Ana Rank I;
- CEIM Ana Rank II;
- CEIM Fiorige Bona;
- CEIM Gunther Werner;
- CEIM Breno Cauan Garcia;
- CEIM Comecinho de Vida;
- CEIM Faxinal;
- CEIM Prof. Orlando Alvez da Maia;
- CEIM Restinga;
- CEIM Vila Nova;
- CEIM Vila Olsen;
- CEIM Sara Rosa Rodrigues;

- CEIM Nossa Senhora das Graças;
- CEIM Edith Ferreira Herbst;
- CEM Anjo da Guarda.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada o servidor **Lucas Rocha da Cruz**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Antonio Manoel de Lima**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Giovana Andréa Zanini Kundlatsch.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

Elaborado em: 05 de novembro de 2026.

Aprovado em:

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUCAS ROCHA DA CRUZ
Fiscal de Contratos

ANTONIO MANUEL DE LIMA
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

GIOVANA ANDRÉA ZANINI KUNDLATSCH
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado digitalmente por ANTÔNIO MANOEL DE LIMA
Papel: Parte
(CPF 043.684.789-24)
Data: 12/11/2026 09:23:51 -03:00

Assinado digitalmente por GIOVANA ANDREA ZANINI KUNDLATSCH
Papel: Parte
(CPF 948.710.869-68)
Data: 12/11/2026 09:27:42 -03:00

Assinado digitalmente por LUCAS DA ROCHA CRUZ
Papel: Parte
(CPF 091.435.899-52)
Data: 12/11/2026 09:44:35 -03:00

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING (emitido pelo CPF 032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 12/11/2026 09:46:09 -03:00

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Papel: Parte
(CPF 739.189.549-00)
Data: 12/11/2026 09:50:05 -03:00